

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO URCA HEDGE
FUND MULTISTRATÉGIA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF nº 52.649.350/0001-87

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“Administradora”), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de administradora do **URCA HEDGE FUND MULTISTRATÉGIA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.649.350/0001-87 (“Fundo”), vem formalizar o que segue.

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Administradora, por meio do “*Instrumento Particular de Constituição do Daycoval D13 Fundo de Investimento Imobiliário*”, datado de 13 de outubro de 2023 (“Instrumento Particular de Constituição”), deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu regulamento (“Regulamento”);
- II. Em 18 de dezembro de 2023, a Administradora aprovou, por meio do “*Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento do Daycoval D13 Fundo De Investimento Imobiliário*”, dentre outras matérias, a alteração da denominação do Fundo e as condições para a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, em série única, bem como a realização da distribuição pública, sob o rito de registro automático, de acordo com os procedimentos previstos na Resolução CVM 160 (“1º IPA”);
- III. Em 27 de dezembro de 2023, a Administradora aprovou, por meio do “*Instrumento Particular de Segunda Alteração do Regulamento do Urca Hedge Fund Multiestratégia Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*”, a alteração de determinados itens do Regulamento e a consolidação da nova versão do Regulamento (“2º IPA”);
- IV. A Administradora, com aprovação em conjunto com a **URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.317, de 12 de agosto de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí, 125, conjunto 101/102, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04542-050, inscrita no CNPJ sob o nº

31.818.879/0001.07 (“Gestora”), deseja alterar a denominação do Fundo e aprovar nova versão consolidada do Regulamento;

- V. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo;

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. Alterar a denominação do Fundo, que passará a ser **“URCA HEDGE FUND ESTRATÉGIA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA”**.
2. A alteração e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do **“Anexo I”** a este instrumento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

BANCO DAYCOVAL S.A.



ANEXO I
REGULAMENTO

(página intencionalmente em branco)

